



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Termo de concessão de uso de bem público

Pelo presente instrumento, o Município de Santo Cristo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.818/0001-43, com sede na rua 25 de Julho, 133, Centro, neste Município de Santo Cristo, neste ato representado por seu Prefeito, Adair Philippsen, inscrito no CPF sob o nº 220.674.500-34, aqui denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, Centro de Tradições Gaúchas Rancho da Amizade, inscrito no CNPJ sob o nº 88.504.527/0001-02, por sua patroa, Lisiane Becker, denominada CONCESSIONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, autorizado pela Lei Municipal nº 4.521/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto:

O presente termo objetiva a concessão, a título gratuito, das dependências do Parque de Eventos José Reinoldo Steffen, em caráter privativo, exclusivamente para a estruturação e realização do XX Acampamento da Juventude Gaúcha da 3ª Região Tradicionalista.

Prazo:

A presente permissão terá validade para os dias 3 e 4 de dezembro do corrente ano.

Obrigações da concessionária:

Constituem obrigações da concessionária:

a) conservar e manter as dependências cedidas como se fosse de sua propriedade, mantendo-as limpas e em condições de utilização, ficando ainda responsável, direta ou indiretamente, por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar em decorrência do uso dos referidos bens;






MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

b) custear as despesas de manutenção das dependências por ela ocupadas;

Vedações à concessionária:

Constituem vedações à concessionária:

a) a concessionária não poderá dar destinação diversa da prevista nesta Lei e nem doar, locar, alienar ou, de qualquer forma, transferir a terceiros as dependências com que será beneficiada;

Revogação da concessão:

O inadimplemento, ainda que parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas na cláusula anterior ou a extinção ou encerramento das atividades da concessionária acarretará a revogação desta concessão.

As dependências concedidas deverão ser devolvidas em semelhantes condições em que são recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Fiscalização:

O concedente exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do bem. Essa fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier àquele.

Casos omissos:

Eventuais pendências decorrentes da concessão de uso serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie.

Do foro:

As questões decorrentes da execução deste termo, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santo Cristo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Mais



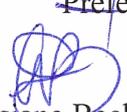
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais,
as partes assinam este termo, na presença de duas testemunhas.

Santo Cristo, 30 de novembro de 2022.


Adair Philippsen,
Prefeito.


Lisiane Becker,

Patroa do Centro de Tradições Gaúchas Rancho da Amizade.


Cristiane Weyh
Testemunha.


Cristiane R.
Testemunha.